

CONVOCAÇÃO PARA ELEIÇÕES ASAMP BIÊNIO 2023/2024

COMISSÃO ELEITORAL

A Comissão Eleitoral instituída pela Presidência da Associação dos Servidores do Ministério Público (ASAMP), no uso de suas atribuições legais e estatutárias, com fulcro no artigo 29 e seguintes do Capítulo IV, Seção I do Estatuto da ASAMP, torna público o presente edital, que **CONVOCA todos os associados para participarem das eleições para a nova Diretoria Executiva e Conselho Fiscal da ASAMP, para o biênio 2023/2024, a ser regida pelas normas e prazos abaixo.**

Para tanto, RESOLVE:

Art. 1º Por este ato, ficam cientes todos os servidores do Ministério Público do Estado do Tocantins, ASSOCIADOS à ASAMP, que estejam aptos para votar e/ou serem votados, da abertura de prazo para a inscrição de chapas que concorrerão às eleições da nova Diretoria Executiva da ASAMP, biênio 2023/2024.

Art. 2º A inscrição das chapas será realizada por requerimento de inscrição dirigido a Presidente da Comissão Eleitoral, em duas vias, com as assinaturas de todos os pleiteantes, da seguinte forma: a) uma via depositada na sede administrativa da ASAMP, situada no 2º andar do edifício-sede da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins; b) uma via entregue à Comissão Eleitoral, no mesmo endereço; ambas mediante recibo.

Parágrafo único: A (s) chapa (s) contendo os postulantes de todos os cargos eletivos da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal, terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis para inscrição, a contar como data inicial 23/11/2022 e prazo final o dia 29/11/2022, às 17h.

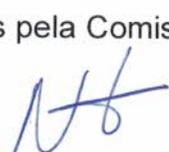
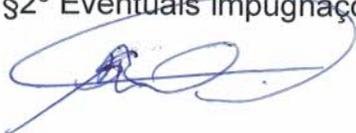
Art. 3º A chapa eleitoral deverá contemplar nomes para todos os cargos eletivos da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal, conforme disposto nos artigos 17 e 19 do Estatuto da ASAMP, a saber: I) Presidente; II) Vice-Presidente; III) Diretor Financeiro; IV) Diretor Administrativo; V) Secretário-Geral; VI) Presidente do Conselho Fiscal; VII) Membro do Conselho Fiscal; VIII) Membro do Conselho Fiscal.

Art. 4º A composição das chapas será publicada nos sítios eletrônicos da ASAMP e/ou do Ministério Público Estadual, ou ainda em jornal de grande circulação.

Art. 5º Eventuais impugnações de chapa e/ou candidato deverão ser dirigidas à Presidente da Comissão Eleitoral, em duas vias, com as assinaturas dos impugnantes, sendo a primeira via depositada e a segunda entregue à Comissão Eleitoral, no mesmo endereço, mediante recibo.

§ 1º O prazo para impugnação de chapa e/ou candidato se encerrará às 17h do dia 30 de novembro de 2022.

§ 2º Eventuais impugnações de chapa ou candidato serão apreciados pela Comissão



Eleitoral, no prazo de 24h após o final do prazo citado no §1º, ou seja, até o dia 1º de dezembro de 2022.

Art. 6º A ausência de impugnação e a devida aprovação do requerimento de inscrição pela Comissão Eleitoral implicará o imediato registro da chapa e de seus candidatos.

Art. 7º A eleição, por voto secreto, será realizada por meio eletrônico, no sistema *Athenas*, e terá início às 09h do dia 07 de dezembro de 2022 e se encerrará às 17 h do mesmo dia.

Parágrafo único: Para os servidores ativos e/ou inativos que não possuem acesso ao sistema *Athenas*, serão disponibilizadas cédulas de votação devidamente assinadas pela Presidente da Comissão Eleitoral.

Art. 8º Eventuais impugnações no decorrer da eleição deverão ser apresentadas à Comissão Eleitoral, por escrito, na mesa receptora, no ato da apresentação do eleitor impugnado, sob pena de preclusão.

Art. 9º Encerrada a votação, decididas eventuais impugnações, contados os votos, serão divulgados os resultados e proclamados os eleitos, lavrando-se ata circunstanciada.

Art. 10º As dúvidas que surgirem, bem como os casos omissos, serão esclarecidos ou resolvidos pela COMISSÃO ELEITORAL, cujas decisões são soberanas.

Palmas-TO, 21 de novembro de 2022.

Delcimonik Carreiro Lima e Dorta
Presidente

Ceir Oliveira Neto
Membro

Sérgio Rodrigues Martins
Membro